



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração**

Mensagem nº 049 /2021

Cidreira, 01 de julho de 2021.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências**” para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a contratação 06 Técnicos em Enfermagem, 04 Enfermeiros, 05 Repcionistas e 02 Condutores de Ambulância, em caráter emergencial, através de Processo Seletivo ou lista de concurso, se houver.

Salientamos que não haverá aumento na despesa com pessoal pois a contratação destes profissionais já foi autorizada anteriormente pela Lei Municipal nº 2826/2021.

Ressaltamos, ainda, que na lei supracitada o número de profissionais era superior ao solicitado através deste Projeto de Lei, tendo em vista que, com a diminuição dos atendimentos e casos de COVID-19, pudemos reduzir o número de profissionais. Entretanto, ainda necessitamos manter alguns profissionais, os quais ficarão na retaguarda nos atendimentos e caso esta demanda aumente, (como está acontecendo em parte do Estado do Rio Grande do Sul), já estaremos com o pessoal de linha de frente a disposição.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

**ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 072/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
06	Técnico em Enfermagem	Plantão de 24h x 72h	1.262,80
04	Enfermeiro	Conforme a necessidade Lei 1776/2010, § 1º	2.601,56
05	Recepçãoista	Plantão de 24h x 72h	1.116,69
02	Condutores de Ambulância	Plantão de 24h x 72h	1.184,69

Parágrafo Único - As contratações de que trata o *caput* deste artigo são para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1776, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º - Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo, com prazo determinado de 03 (três) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período, caso necessário.

Art. 4º - As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei, são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção e Serviços de Assistência à Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 – Obrigações patronais

06.02.10.301.0119.2030 – Teto Financeiro/M/A/Complexidade/Não PAB
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração